Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Fone: +55 28 3526-5622
presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI N° 50/2026

Autor do Projeto: Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 7.487, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° O § 2°, do artigo 4°, da Lei n° 7487, de 13 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° (...)

(...)

§ 2°. Cabe aos segmentos de que tratam os incisos III, IV, VI, VII e VIII, a serem representados no CME/CI, definir a forma de indicação do conselheiro."

Art. 2° O mandato dos representantes de que tratam os incisos de IV a X do artigo 4° da Lei n° 7487/2017, nomeados pelo Decreto 31.896, de 22 de junho de 2022, fica prorrogado em 01 (um) ano, compreendendo o período de 23 de junho de 2022 a 22 de junho de 2027.

Art. 3° Para cumprimento das alterações propostas nesta Lei, fica prorrogado em 01 (um) ano o atual mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Cachoeiro de Itapemirim– CME/CI, encerrando em 22 de junho de 2027.

Art. 4° Ficam revogados os parágrafos 3°, 4° e 5°, bem como seus respectivos incisos, do artigo 4°, Lei n° 7487, de 13 de setembro de 2017, igualando-se a data de encerramento do mandato dos conselheiros do CME/CI.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de maio de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330039003300320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por Alexandre Valdo Maitan:02459500793 Data: 27/05/2026 13:50:08